



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 300, DE 25 DE JANEIRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSIDIAR TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a / subsidiar o transporte dos professores de Veranópolis a Vila Flores, durante 15 (quinze) dias no mês de janeiro realizado pela Srª LIBERACI MARIA PERUZZO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor a ser pago hoje é de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão so a rubrica:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882.23 - Desenvolvimento do ensino fundamental

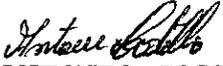
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 25 de janeiro de 1993.

Foi Efetuada a publicação
Em 29 / 01 / 1993


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal